



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT GP/SCR Nº 01/2016

João Pessoa, 17 de maio de 2016.

Estabelece as providências a serem adotadas quanto à distribuição dos recursos ordinários interpostos em face das decisões proferidas pelos Juizes das Varas do Trabalho nos autos das ações civis públicas, ações civis coletivas, ações de cumprimento e execuções de ajuste de conduta.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as normas dispostas na alínea "f" do inciso I do art. 20, no § 4º do art. 22, assim como no art. 24, todas do Regimento Interno do TRT 13;

CONSIDERANDO as limitações da parametrização do sistema PJe-JT no tocante à distribuição de recursos de competência do e. Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio numérico na distribuição dos recursos ordinários interpostos frente às decisões dos Juizes das Varas do Trabalho em ações civis públicas, ações civis coletivas, ações de cumprimento e execuções de ajuste de conduta,

R E S O L V E M

Art. 1º Recomendar que sejam observados os seguintes procedimentos:

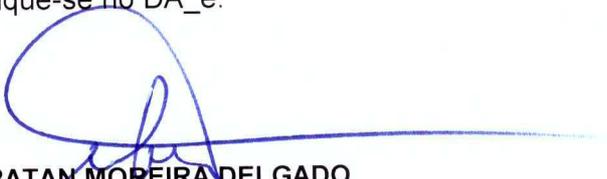
I - As Varas do Trabalho da 13ª Região deverão providenciar a identificação, segundo o roteiro constante do Anexo deste Ato, no sistema PJe-JT, dos recursos ordinários interpostos em face das decisões proferidas pelos Juizes das Varas do Trabalho nos autos das ações civis públicas, ações civis coletivas, ações de cumprimento e execuções de ajuste de conduta;

II - Os gabinetes dos Desembargadores do Trabalho verificarão, no sistema PJe-JT, se os recursos ordinários referidos no inciso I foram corretamente distribuídos para o Tribunal Pleno, devendo a mencionada unidade, em caso de equívoco do órgão remetente, proceder segundo o roteiro constante do Anexo deste Ato;

III - Os chefes de gabinete comunicarão à Corregedoria Regional os números dos processos enviados em desacordo com este Ato, bem como a unidade responsável pelo envio.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.



UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente



EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

ANEXO

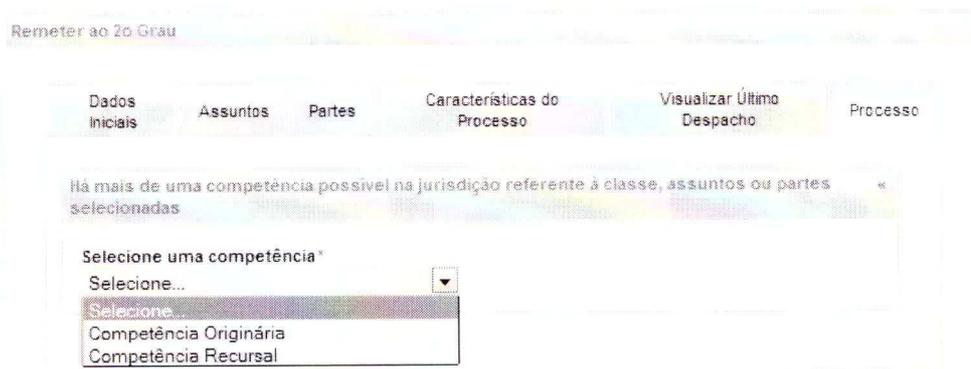
Roteiro para remessa de Recurso Ordinário no âmbito do PJE

No objetivo de habilitar a distribuição de Recursos Ordinários ao Tribunal Pleno nas ocasiões em que for de sua competência processá-los, a Coordenadoria de Sustentação do PJe realizou alterações nas configurações do sistema, tendo como consequência uma pequena mudança no procedimento de remessa à 2ª instância, bem como na redistribuição entre órgãos colegiados na 2ª instância.

– 1º Grau:

O procedimento de remessa processual permanece o mesmo que era realizado anteriormente na tarefa **Remeter ao 2º grau**, da aba Dados iniciais à aba Visualizar Último Despacho.

A mudança será na última etapa da remessa. Na aba Processo, quando se tratar de Recurso Ordinário, o servidor responsável pela remessa visualizará a seguinte tela:



A opção da competência deve ser selecionada conforme segue:

- **Competência Originária:** Ocasão na qual o feito deve ser processado pelo Tribunal Pleno, que são:
 - Recurso Ordinário em Ação Civil Pública;
 - Recurso Ordinário em Ações Cíveis Coletivas;
 - Recurso Ordinário em Ações de Cumprimento;
 - Recurso em Execução de Termo de Ajuste de Conduta.
- **Competência Recursal:** Demais casos nos quais o Recurso Ordinário deve ser processado por uma das Turmas.

Após a escolha da competência, o procedimento da remessa segue normalmente, conforme era realizado anteriormente.

– 2º Grau:

O gabinete, quando receber os Recursos Ordinários advindos da 1ª instância, deve verificar se o órgão colegiado para o qual o processo foi distribuído está correto. Em caso de equívoco na distribuição, deve-se executar os seguintes procedimentos, conforme o caso:

- **Caso 1: RO deveria ir para a Turma, mas foi para o Pleno:**

Este caso se subdivide em dois:

1) A distribuição foi para Presidente ou Vice-Presidente:

Nesse caso, como o processo é de competência da Turma, deve ser realizado novo sorteio, pois Presidente e Vice não participam das distribuições das turmas.

Deve-se seguir o seguinte procedimento:

1. Enviar o processo para redistribuição;
2. Selecionar, no campo de competência, a opção **Competência Recursal**, e o motivo **Determinação Judicial**, conforme figura abaixo:

Redistribuir Processo

Processo Completo

Data de autuação: Terça-feira, 10/05/2016 10:42:06

Data de distribuição: Terça-feira, 10/05/2016 10:42:07

Assuntos
Acidente de Trabalho (2569)
Sucessão de Empregadores (8805)
Acidente de Trabalho (8809)
Acidente de Trabalho (10571)
Acidente de Trabalho (55224)

Há mais de uma competência possível na jurisdição referente à classe, assuntos « ou partes selecionadas

Selecione uma competência

Selecione... ▼

Selecione

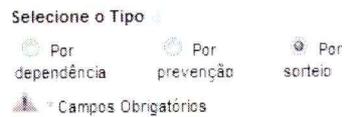
Competência Originária

Competência Recursal

Motivo de redistribuição

Selecione... ▼

3. Selecionar o tipo **Por Sorteio**, conforme figura abaixo:

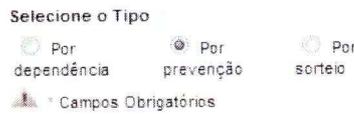


4. Clicar em **Redistribuir**.

2) A distribuição foi para Gabinete distinto da Presidência ou da Vice-Presidência:

Nesse caso, deve-se apenas redistribuir o processo do Pleno para a Turma, mantendo-se o gabinete, conforme procedimento a seguir:

1. Enviar o processo para redistribuição;
2. Selecionar, no campo de competência, a opção **Competência Recursal**, e o motivo **Determinação Judicial**;
3. Selecionar o tipo **Por Prevenção**, conforme figura abaixo:



4. Executar o procedimento padrão para mudança de órgão colegiado, conforme era feito anteriormente, mantendo-se o mesmo gabinete do relator.

- **Caso 2: RO deveria ir para o Pleno, mas foi para o Turma:**

Neste caso, como a Presidência e a Vice-Presidência não participaram do sorteio, pois a distribuição se realizou no âmbito das Turmas, deve-se encaminhar o processo para novo sorteio no Tribunal Pleno, conforme procedimento a seguir:

1. Enviar o processo para redistribuição;
2. Selecionar, no campo de competência, a opção **Competência Originária**, e o motivo **Determinação Judicial**, conforme figura abaixo:

Redistribuir Processo

Processo Completo

Data de autuação: Terça-feira, 10/05/2016 10:42:06
Data de distribuição: Terça-feira, 10/05/2016 10:42:07

Assuntos
Acidente de Trabalho (2569)
Sucessão de Empregadores (8805)
Acidente de Trabalho (8809)
Acidente de Trabalho (10571)
Acidente de Trabalho (55224)

Há mais de uma competência possível na jurisdição referente à classe, assuntos ou partes selecionadas

Selecione uma competência

Selecione...

- Selecione...
- Competência Originária
- Competência Recursal

Motivo de redistribuição

Selecione...

3. Selecionar o tipo **Por Sorteio**, conforme figura abaixo:

Selecione o Tipo

Por dependência

Por prevenção

Por sorteio

 Campos Obrigatórios

4. Clicar em **Redistribuir**.

Obs.: Dúvidas sobre o procedimento de que trata este roteiro devem ser relatadas via chamado eletrônico para o suporte ao PJe.

